



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo nº 5182/13
Data: 15/10/13
08 OUT 2013
Franciele Leite
R0 01/10/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leite
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

Of. n.º 187/13 - GPC

Carazinho, 07 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 075/13

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 075/13**, desta data, que Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei tendo em vista que a Lei Municipal nº 7.582 de 27 de setembro de 2012, que deu suporte a contratação da atual equipe, tem sua vigência estipulada em 6 meses, prorrogáveis por igual período, tendo expirado em 05 de outubro do corrente, motivo pelo qual solicitamos a apreciação sob regime de urgência.

Informamos ainda que está em andamento processo licitatório para a operacionalização do SAMU, sendo que a renovação dos contratos será realizada apenas para a manutenção do serviço até a finalização do processo, conforme orientação do Departamento Jurídico.

Assim, o número de profissionais contratados permanecerá o mesmo: 01 Enfermeiro Coordenador do SAMU, 05 Condutores do SAMU e 05 Técnicos de Enfermagem do SAMU, os quais deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R\$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	2.003,40
05	Condutor do SAMU	1.053,13
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.190,30

§ 1º O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os profissionais contratados deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos estão descritas na Lei Municipal nº 7.327 de 1º de abril de 2011 que indica: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a contar de **05 de outubro de 2013**.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito